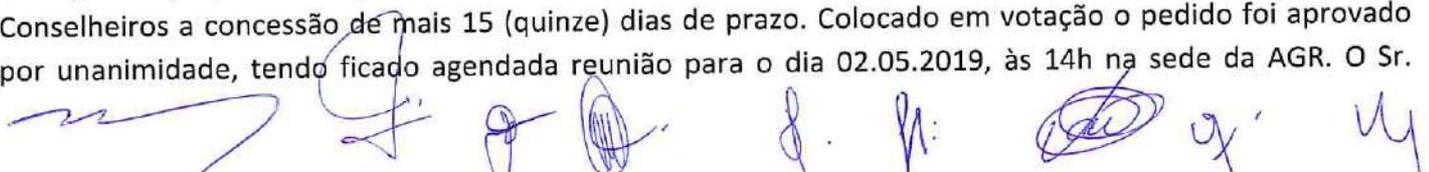
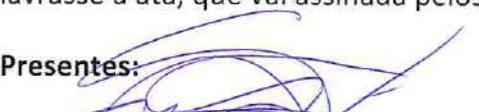


Ata da reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico, realizada no dia 17 de abril de 2019 às 14h, na sede da AGR com a seguinte pauta: Medidas Compensatória do Termo de Juste celebrado entre Município de Tubarão, Tubarão Saneamento S.A. e AGR-Tubarão e Projeto de Resolução n. 021/2019 que dispõe sobre a manutenção, por parte de Concessionária, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), reuniram-se nas dependências da AGR-Tubarão, os presentes para deliberação dos assuntos pautados. Estavam presentes na reunião o Senhores(as), Edson José Corrêa (titular), representante da AREA – Tubarão, Guilherme Antunes, representante do Poder Executivo, Paulo Eduardo Canalles (suplente), representante do Prestador de Serviço, Valmir Barbosa Borges, representante dos usuários (titular), Luiz Gonzaga dos Reis, representante da Câmara dos Vereadores (titular) e Michel Szymanski (titular), representante da AGR-Tubarão. Além dos membros do Conselho, estavam presentes o Sr. Marcelo Fernandes Matos e Wagner Antônio de Souza Junior, Diretores da Tubarão Saneamento S.A.; Sr. Rafael Marques, Sra. Madelon Rebelo Peters, Sr. João Flávio Alves, Superintendentes AGR-Tubarão e o Sr. Almir Margotti, usuário do SAAES. O Sr. Michel iniciou a reunião, dando as boas vindas aos presentes e passou a palavra ao Sr. Guilherme, que formalizou a entrega, por meio do Ofício n. 075/2019/GAB/GGA, dos projetos e orçamentos das Praças Centenário (Chafriz) e Orlando Francalacci, bem como da construção de Deck panorâmico interligando as citadas praças. Ressaltou que tantos os projetos quanto os orçamentos foram encaminhados anteriormente aos conselheiros através do e-mail. O Sr. Guilherme esclareceu que os projetos e orçamentos foram feitos pela Secretaria de Urbanismo da Prefeitura e seguiu a regra do termo de ajuste, ou seja, os valores constantes nos orçamentos foram calculados sem BDI, conforme acordado entre as partes. A Revitalização da Praça Centenário (Chafriz) possui o valor de R\$ 56.990,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), a Revitalização da Praça Orlando Francalacci foi orçada em R\$ 125.591,77 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) e a Construção do Deck panorâmico interligando as praças terá o investimento de R\$ 327.954,11 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos). Após a explanação os conselheiros sanaram algumas dúvidas quanto aos projetos e valores. Ficou esclarecido que a Prefeitura irá fornecer o projeto estrutural com as ARTs. Futuras dúvidas quanto a cor e harmonia dos materiais poderão ser sanadas pelos arquitetos da PMT. Os representantes da Concessionária alegaram que não avaliaram detalhadamente a composição dos serviços (valores e códigos) da tabela SINAPI e solicitam o prazo até o dia 24.04.2019 para reavaliar, caso não haja manifestação nesse prazo os valores ficam aprovados, caso contrário a TSSA formalizará uma carta especificando os pontos que entende equivocados. O Sr. Guilherme esclareceu que o Deck faz parte de uma medida compensatória da licença ambiental para a intervenção a ser realizada na margem do rio. Somente após a emissão da licença a TSSA terá o início do seu prazo de execução. O Sr. Michel esclareceu que conforme ajustado em reunião anterior, caso a licença ambiental não seja expedida em até 60 (sessenta) dias os valores referentes ao Deck serão destinados a revitalização da Praça Sete de Setembro no centro de Tubarão. As demais praças, objetos da presente discussão, deverão ter sua execução iniciada em até 30 (trinta) dias após essa reunião, conforme determina o termo de ajuste. Após isso, foram colocados em votação e todos os conselheiros opinaram favoravelmente em relação aos projetos e orçamentos. O Sr. Michel questionou sobre o CCZ que foi outra medida compensatória discutida em reunião anterior. O Sr. Guilherme, apresentou a estimativa de custos pelo CUB e demais documentos constantes no ofício acima referido. Informou ainda, que a Secretaria de Urbanismo deu prioridade a esses projetos e por isso não conseguiu entregar o projeto e orçamento do Centro de Controle de Zoonoses, diante disso, solicitou aos Conselheiros a concessão de mais 15 (quinze) dias de prazo. Colocado em votação o pedido foi aprovado por unanimidade, tendo ficado agendada reunião para o dia 02.05.2019, às 14h na sede da AGR. O Sr.



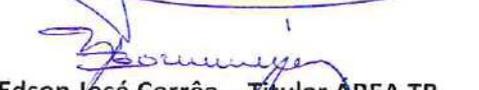
Michel iniciou a apresentação da proposta de Resolução n. 021/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Concessionária Tubarão Saneamento S.A. manter, durante a vigência do Contrato de Concessão n. 038/2012, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao referido contrato. Esclareceu que essa obrigação decorre de lei e, pelo que recorda, anteriormente já foi exigida da Tubarão Saneamento em outras duas oportunidades. Contudo não há um regramento para a apresentação da documentação, motivo pelo qual se entendeu necessária a normatização por meio de Resolução que estabeleça os critérios, condições e prazos. Os representantes da Tubarão Saneamento questionaram se as obrigações devem ser cumpridas pela SPE ou pelos controladores. O Sr. Paulo discordou quanto a obrigação constante no item II.f, a exigência de manutenção dos indicadores econômicos (itens IV.c e IV.d) e da manutenção de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), visto que há previsão no edital no item 136 a forma de avaliar a capacidade financeira da SPE. Ressaltou ainda, que discorda de todos os pontos que não constarem no Edital e no Contrato e, que por isso, necessitaria de alteração por meio de aditivo contratual. Acrescentou ainda que a obrigação de apresentação dos índices econômicos e de patrimônio líquido acaba extrapolando a competência da AGR e regulando as próprias acionistas. O Sr. Michel esclareceu que quando da assunção do sistema a nova pessoa jurídica Tubarão Saneamento deveria manter as mesmas condições exigidas no edital, principalmente em relação à qualificação técnica, jurídica e econômica. Após ampla discussão, o Sr. Paulo sugeriu que fosse concedido um prazo até o dia 25.04.2019 para apresentar perante a AGR, fundamentadamente, seus argumentos em relação aos pontos de insurgência. Posto em votação ficou aprovado o pedido de prazo da concessionária. O assunto será retomado na reunião do dia 02.05.2019. Encerrado, por ora, esses pontos. O Sr. Michel informou aos conselheiros que a Tubarão Saneamento solicitou a conversão em medidas compensatórias das multas referentes aos Autos de Infração n. 014 e 015/2019. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a conversão dos valores dos Autos de Infração n. 014 e 015 em medidas compensatórias. Aberta a oportunidade de mais contribuições, não ocorreu manifestação. Não havendo mais nada a tratar, foi solicitado a mim, Madelon Rebelo Peters, que lavrasse a ata, que vai assinada pelos presentes.

Presentes:

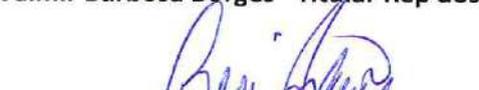

Michel Szymanski – Titular AGR – Tubarão.


Paulo Eduardo Canalles – Suplente TSSA

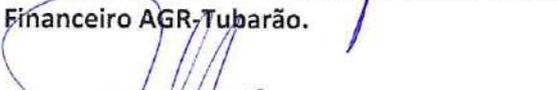

Guilherme Antunes – Titular Poder Concedente.


Edson José Corrêa – Titular ÁREA TB.


Valmir Barbosa Borges – Titular Rep dos usuários


Luiz Gonzaga dos Reis – Titular Representante da Câmara dos Vereadores

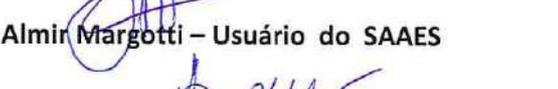

João Elávio Alves – Superintendente Administrativo Financeiro AGR-Tubarão.


Marcelo Fernandes Matos - Diretor da TSSA


Rafael Marques – Sup. Técnico da AGR-Tubarão.


Madelon Rebelo Peters – Sup. Téc. AGR-Tubarão.


Almir Margotti – Usuário do SAAES


Wagner Antônio de Souza Junior - Diretor da TSSA